



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças destinadas à manutenção da Retroescavadeira MR/MULLER MR406ADV CF CA, ano/modelo 2024/2024, chassi MIM00400VR0101504, placa JCM8J75, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UN.	01
2	ELEMENTO PRIMÁRIO	UN.	02
3	ELEMENTO DE SEGURANÇA	UN.	02
4	FILTRO DE AR ANTIPÓLEN AC	UN.	04
5	HÉLICE MR406	UN.	01

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento será realizado em remessa única, conforme definido neste Termo.



1.6. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos da legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de peças novas, originais ou equivalentes, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da Retroescavadeira MR/MULLER MR406ADV CF CA, ano/modelo 2024/2024, chassi MIM00400VR0101504, placa JCM8J75, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, garantindo seu pleno funcionamento, segurança operacional e desempenho adequado nas atividades desenvolvidas pelo Município.

A contratação considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a fabricação das peças com padrões adequados de qualidade, resistência e conformidade técnica, até sua instalação no veículo, sua durabilidade durante o uso e a correta destinação de embalagens e componentes substituídos, observando-se boas práticas ambientais e a legislação vigente.

A substituição tempestiva dos componentes desgastados contribui diretamente para a preservação do veículo, prolongando sua vida útil, reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas mais graves e custos com manutenções corretivas de maior complexidade, além de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O fornecedor deverá, preferencialmente, utilizar embalagens recicláveis. O descarte das peças substituídas (inservíveis) será realizado pela Secretaria de Infraestrutura conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Município.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Padrão mínimo de qualidade

4.4. Os itens deverão possuir padrão mínimo de qualidade equivalente ou superior ao equipamento original (OEM), ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reciclados, devendo apresentar marca consolidada no mercado, rastreabilidade do fabricante e conformidade com normas técnicas vigentes, garantindo perfeita compatibilidade, desempenho e segurança operacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. O bem deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura e Serviços, localizado na Travessa Jobim, S/N, Itaara/RS, de segunda à sexta, das 07h30 às 13h30, ficando a Contratada responsável pelo processo logístico. Excepcionalmente, devidamente registrado e em acordo com o fiscal, o bem poderá ser retirado nas dependências da Contratada, quando necessário à celeridade e eficiência do atendimento do interesse público.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de



retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



6.1. As peças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade das peças entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou especificações das peças fornecidas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências no fornecimento das peças ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, durabilidade e segurança das peças fornecidas, nem a responsabilidade pela garantia legal ou contratual aplicável.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.



6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data de emissão; dados da contratação e do órgão contratante; descrição detalhada das peças fornecidas; quantitativos; valores; e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

Prazo e forma de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de enquadramento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento o objeto da contratação e o seu valor estimado estão em conformidade com o fundamento legal.

7.1.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando o conjunto total dos itens descritos neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.



Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.785,82** (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.012 – Manutenção de máquinas

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (152)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.17 - Material para manutenção de veículo (1154)

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Itaara, 26 de fevereiro de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços



Matheus do Nascimento Reis
Gestor da contratação

Marcelo Pereira Dutra
Fiscal de recebimento provisório

Anderson dos Santos Sartoni
Fiscal responsável pelo termo de recebimento definitivo

Cleverton Costa Ferraz
Fiscal suplente